

REGULAMENTO DO PROGRAMA PARTNERS AGRINVEST

O PROGRAMA PARTNERS AGRINVEST (“Programa Partners”), desenvolvido pela empresa **AGRINVEST COMMODITIES** (“AGRINVEST”), inscrita no CNPJ sob o nº 06.348.158/0001-33, procura premiar a utilização de seus serviços de intermediação da mesa do físico pelo Cliente VENDEDOR (“Cliente”).

1. Condições Gerais:

1.1. Poderão participar deste Programa Partners todas as pessoas jurídicas e cooperativas que tenham realizado o cadastro, conforme previsto neste Regulamento, doravante denominada(s) Cliente(s).

1.2. O Cliente é responsável pelo conhecimento deste Regulamento e pelas informações que forem prestadas para a AGRINVEST, devendo manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente seu e-mail, e telefone para contato.

1.3. Para aderir ao Programa Partners, o Cliente poderá realizar sua inscrição através do e-mail programapartners@agrinvest.agr.br (“E-mail”) ou através de outras formas que a AGRINVEST vier a divulgar. Será permitida somente uma inscrição por Cliente.

1.4. As alterações no cadastro do Cliente poderão ser realizadas somente pelo próprio Cliente, com o envio da informação necessária para a AGRINVEST, a qualquer tempo, mediante o E-mail programapartners@agrinvest.agr.br.

1.5. Ao se inscrever para acumular os Pontos (“Pontuação”) necessários para usufruir dos benefícios do Programa Partners, o Cliente estará aceitando todas as regras e condições estipuladas neste Regulamento.

1.5.1. Para fins de demonstração da validade da aceitação deste documento pelo Cliente, bem como, de sua manifestação de vontade neste sentido, a AGRINVEST poderá armazenar registros de logs de sua aceitação, no ato de seu cadastramento.

1.5.2. No caso de qualquer discordância, total ou parcial, com os termos deste Regulamento, o Cliente deverá abster-se de efetuar o cadastro no Programa Partners da AGRINVEST.

1.6. A Pontuação e prêmios são de propriedade da AGRINVEST, e a utilização destes somente poderá ser realizada em conformidade com o previsto neste Regulamento.

1.7. É expressamente vedado ao Cliente praticar todo e qualquer tipo de comercialização dos benefícios, vantagens ou prêmio, obtidos através deste Programa Partners, inclusive, mas não se limitando a compras, vendas, cessões, doações ou permutas de Pontuação. A comprovação de tais práticas ensejará a imediata exclusão do Cliente do Programa Partners e o cancelamento de sua Pontuação, além da aplicação das medidas judiciais cabíveis.

1.8. A Pontuação obtida na forma deste Regulamento é pessoal e intransferível, sendo vedada sua transferência para terceiros, a qualquer título, inclusive por sucessão ou

herança; dessa forma, a conta será encerrada e a Pontuação existente e os prêmios reservados serão cancelados.

1.8.1. A AGRINVEST se reserva o direito de excluir o Cliente do Programa Partners e de cancelar sua Pontuação, independentemente de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis, no momento em que tiver conhecimento, devidamente comprovado, da conduta irregular, falsidade ou de má-fé empregadas pelo Cliente na utilização ou obtenção dos benefícios do Programa Partners, podendo impedir seu posterior regresso no Programa Partners, sem quaisquer ressarcimentos.

1.9. A AGRINVEST se reserva o direito de suspender temporariamente, a utilização de prêmios ou o resgate de Pontuações, a qualquer momento e mediante prévia comunicação ao Cliente, com **30 (trinta) dias** de antecedência.

1.10. A AGRINVEST poderá cancelar ou alterar o Programa Partners, bem como, efetuar qualquer alteração neste regulamento, a qualquer momento e mediante prévia comunicação ao Cliente via e-mail e/ou publicação no site da AGRINVEST.

1.10.1. O cliente que não deseje continuar no Programa Partners, pode resgatar, condicionada à disponibilidade das vantagens e benefícios do Programa, toda a Pontuação na sua conta no prazo de 3 (três) meses a contar da data de comunicação.

1.11. Na hipótese de este regulamento não poder ser cumprido em parte ou em sua totalidade, por qualquer razão legal ou de regulamentação oficial, a AGRINVEST estará isenta de responsabilidade.

1.12. A Pontuação obtida pelos Clientes, de acordo com este Regulamento, será computada para utilização não apenas no Programa Partners AGRINVEST.

2. Formas de Pontuação:

2.1. Pontuação por operação: Para cada operação intermediada pela mesa do físico da Agrinvest, o **Cliente**, devidamente cadastrado no Programa Partners na forma prevista neste regulamento, ganhará uma Pontuação, conforme regras e informações disponibilizadas ao Cliente no Site.

2.2. MERCADO INTERNO: Os Clientes VENDEDORES acumulam pontos com a relação de 1 ponto / 1,25 toneladas negociadas. Os Clientes COMPRADORES acumulam pontos com relação de 1 ponto / 5 toneladas negociadas.

2.3. MERCADO EXTERNO: Os Clientes VENDEDORES acumulam pontos com a relação de 1 ponto / 3 toneladas negociadas. Os clientes COMPRADORES no mercado externo não acumulam pontos.

Quadro de Resumo:

	MERCADO INTERNO	MERCACO EXTERNO
VENDEDORES	1 ponto por 1,25 tonelada	1 ponto por 3 toneladas
COMPRADORES	1 ponto por 5 toneladas	N/A

2.1.1. As Pontuações por operação são pessoais e intransferíveis, razão pela qual serão atribuídas exclusivamente aos próprios Clientes que efetivamente realizaram a operação.

2.1.2. A Pontuação no Programa Partners será realizada através de cada operação intermediada pela mesa do físico da AGRINVEST. Só o Cliente VENDEDOR receberá uma Pontuação.

2.1.3. O lançamento da Pontuação na conta de pontos do Cliente por cada operação intermediada pela mesa do físico da AGRINVEST, será efetuado dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias contados **da data do pagamento total da comissão da operação para AGRINVEST**, desde que o Cliente tenha obedecido aos procedimentos instituídos neste Regulamento. O prazo ora estabelecido poderá ser prorrogado para que possam ser realizadas as devidas validações pela AGRINVEST. A data da Pontuação será a data da compensação do pagamento da comissão.

2.1.4. Na eventualidade de a Pontuação não ter sido lançada ou registrada no Programa Partners, ou caso haja discordância, o Cliente poderá entrar em contato com a AGRINVEST, no prazo máximo de 06 (seis) meses, contado a partir da data do pagamento da comissão, para análise de sua solicitação. Decorrido este prazo sem qualquer manifestação expressa, haverá a perda do direito ao(s) ponto(s).

2.4. A Pontuação é cumulativa na conta de pontos do Cliente, ficando a critério exclusivo da AGRINVEST agregar promoções especiais, por períodos determinados, no decorrer da vigência do Programa Partners, tanto para o acúmulo quanto para a realização do resgate de prêmio, sendo que as referidas promoções poderão ser divulgadas através do site da AGRINVEST, bem como em campanhas de e-mail marketing e, dependendo do caso, na mídia em geral.

2.5. A AGRINVEST se reserva o direito de cancelar a Pontuação originada de cada operação intermediada pela mesa do físico da Agrinvest considerada irregular, bem como, de suspender o resgate da Pontuação de Clientes inadimplentes ou com algum outro tipo de irregularidade com a AGRINVEST.

3. Resgate da Pontuação:

3.1. A Pontuação obtida pelo Cliente na forma prevista neste Regulamento poderá ser resgatada pelo Cliente, das seguintes formas:

3.1.1. (i) Escolhendo entre os diferentes serviços da AGRINVEST de acordo com a tabela vigente no Site. Confira a mesma na seção “Programa Partners” no Site.

3.1.2. (ii) Obtendo descontos no pagamento dos serviços da AGRINVEST mencionados na Clausula 3.1.1. (uma parte será paga com pontos e o restante em dinheiro). Em caso de utilização dos pontos como forma de pagamento, o total de desconto será correspondente à relação entre os pontos do Cliente e o custo do Serviço em pontos, como segue abaixo:

- Pontuação necessária para o Prêmio-Serviço escolhido: 1.000 pontos.
 - Pontuação na conta de pontos do Cliente: 600 pontos.
 - % de desconto obtido sobre o preço final do serviço: 60%.
- Cliente paga 60% do Serviço com pontos e 40% com dinheiro.*

3.2. O resgate poderá ser realizado da seguinte forma: (i) através do E-mail da AGRINVEST (ii) através do Número de telefone da AGRINVEST.

3.2.1. O Cliente compromete-se a manter seus dados de contato devidamente atualizados.

3.3. Para a emissão de um prêmio a favor do titular do Programa Partners é obrigatório que a Pontuação tenha sido lançada a favor do Cliente, e que a mesma esteja dentro do prazo de validade, de **01 (um) ano**, contado da data da ocorrência da Pontuação. Cada ponto terá uma validade de 01 (um) ano, contado da data que seja lançado na conta do Cliente.

3.3.1. O Cliente deverá consultar a AGRINVEST, por meio de seus canais de comunicação, para informações relativas ao presente Programa Partners, incluindo seu saldo de pontos consolidado, detalhamento sobre a validade do saldo de pontos e informações complementares ao mesmo.

3.4. Com a antecedência aplicável, o Cliente deverá efetuar e confirmar sua reserva no serviço da AGRINVEST de seu interesse, informando, obrigatoriamente, que irá utilizar Pontuação decorrente deste Programa Partners e indicar a data de sua escolha. A reserva ficará condicionada à quantidade de pontos disponíveis na conta de pontos do Cliente para emissão e/ou da disponibilidade do serviço e data escolhidos; dessa forma, caso o Cliente não possua saldo suficiente para utilização de prêmio escolhido pelo Cliente, a reserva não poderá ser realizada, mesmo havendo disponibilidade.

3.4.1. Os serviços realizados pela AGRINVEST estarão disponíveis para resgate com **180 dias** de antecedência à data da celebração do mesmo.

3.5. O Cliente tem conhecimento que a Pontuação necessária para a obtenção das vantagens desse Programa Partners poderá variar em função de diversos fatores, tais como: datas, classes de serviço, períodos de baixa e alta estação, dentre outros, cabendo ao Cliente se informar previamente nos canais de comunicação disponibilizados pela AGRINVEST sobre as tabelas de Pontuação, conforme cláusula 3.5.1 abaixo.

3.5.1. As tabelas de Pontuação necessárias para a obtenção das vantagens e benefícios deste Programa Partners e o lançamento de promoções que envolvam o Programa Partners, serão divulgados pela AGRINVEST aos participantes através de seu Site, de correspondências, propagandas ou dos demais meios de comunicação de que a AGRINVEST dispuser, podendo estas tabelas ser alteradas

no decorrer do Programa Partners, mediante comunicação prévia ao Cliente com 30 (trinta) dias de antecedência, salvo em relação às tabelas promocionais.

3.6. Os prêmios já reservados NÃO permitirão: (i) a substituição do tipo de serviço escolhido e da data reservada e (ii) o reembolso da Pontuação no caso de não utilizar os serviços reservados.

3.7. Em qualquer hipótese, a Pontuação necessária para a obtenção das vantagens desse Programa Partners deverá ter sido obtida por um único titular, que será o beneficiário do prêmio.

3.8. O Cliente deverá arcar com as despesas de alojamento e viagem necessárias para assistir aos Cursos realizados no escritório da AGRINVEST em Curitiba.

3.9. O Cliente deverá arcar com as despesas de alojamento e viagem da pessoa ou pessoas da AGRINVEST que realizarão os eventos dos prêmios de Cursos “*In Company*”.

3.10. A Pontuação do prêmio “*AGRITOUR-viagem técnica aos EUA*” incluirá exclusivamente ao custo das passagens aéreas e o custo do programa, ficando ao cargo do Cliente as demais despesas, tais como alojamento, comida e complementares ao mesmo.

4. Validade do Programa Partners:

4.1. O Programa Partners permanecerá válido indeterminadamente, podendo ser alterado a critério da AGRINVEST, mediante comunicação prévia aos clientes. No caso de alteração, os pontos lançados a favor do titular do Programa Partners, permanecerão válidos pelos respectivos prazos já indicados neste regulamento.

4.2. Este regulamento será regido e interpretado de acordo com a legislação brasileira.

4.3. A baixa do Programa Partners pode ser solicitada pelo Cliente em qualquer momento e terá efeitos imediatos.

Atenciosamente,

AGRINVEST COMMIDITIES